

PERGUNTAS FREQUENTES

ESCOLHA PNLD 2022 –

OBJETO 2

1. Qual o prazo de registro da Escolha do PNLD 2022 – Objeto 2?

O registro da Escolha do PNLD 2022 – Objeto 2 estará disponível no sistema PNLD Digital de **23 de outubro a 06 de novembro de 2023**. O sistema pode ser acessado em <https://pnlddigital.fnde.gov.br/login>

2. Quais escolas participam da Escolha do PNLD 2022 – Objeto 2?

✓ Escolas públicas, cujas Secretarias de Educação tenham aderido previamente ao PNLD para recebimento de obras literárias para a educação infantil.

✓ Escolas públicas e privadas (conveniadas com o poder público) que possuem alunado cadastrado na educação infantil, registrado no Censo Escolar de 2022.

A lista com as escolas aptas a participar da escolha pode ser consultada em <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/pnld/escolha-pnld-2022-literario/escolha-pnld-2022-literario>

3. As escolas novas que ainda não possuem alunos registrados no Censo Escolar 2022 receberão livros do PNLD 2022 – Objeto 2?

Caso a escola não possua registro de alunado na educação infantil no censo 2022 ela não participará da escolha. Quando a escola passar a constar no censo escolar ela receberá acervos que serão enviados de acordo com critérios técnicos definidos pelo FNDE de modo a garantir a isonomia entre as editoras participantes do programa.

4. Minha rede de ensino optou por unificar a Escolha. E agora? Como devo fazer o registro de Escolha?

O PNLD 2022 – Literário foi pensado para ser um apoio às escolas e, principalmente, aos professores que trabalham com a primeira infância. O Programa possui especificidades que garantem o acesso a grande diversidade de gêneros literários em variadas temáticas, categorias e narrativas.

O PNLD 2022 - Literário será composto de acervos que serão utilizados nas bibliotecas ou espaços para leitura da instituição.

Como não serão distribuídos livros literários diretamente aos estudantes, **a unificação não será considerada**. Cada escola deverá registrar a Escolha dos acervos em consonância com o projeto pedagógico adotado pela instituição.

Dessa forma, mesmo que a rede de ensino tenha optado por unificar a Escolha, para fins de distribuição do material literário, será considerado o registro de Escolha realizado por cada escola individualmente, resultando, assim, em grande variedade de livros disponíveis nas escolas da rede, de forma que toda a comunidade escolar sai beneficiada.

5. Ao acessar o sistema PNLD Digital, aparece uma tela indicando que devo entrar com Gov.br. Houve mudança no acesso ao sistema?

Sim. O acesso ao sistema PNLD Digital agora é realizado exclusivamente via plataforma Gov.br, com senha pessoal e intransferível.

Isso porque os atendimentos oferecidos pela Administração Federal estão sendo reunidos no portal do Gov.br para que todos tenham uma única e segura forma de acesso a todos os serviços do Estado brasileiro.

O usuário deverá clicar em 'Entrar com o Gov.br para ser direcionado à página do Gov.br para acesso ou solicitação de cadastro.

6. Eu já me cadastrei no sistema PNLD Digital em momento anterior. Com o acesso via Gov.br, preciso fazer um novo cadastro?

Para os usuários que já possuem cadastro no sistema PNLD Digital, não é necessário fazer um novo cadastro.

Os dados cadastrados em momento anterior permanecem no sistema.

7. Quem precisa fazer cadastro no sistema PNLD Digital?

Os usuários (diretores e secretários de educação) que não conseguiram acesso ao sistema em momentos anteriores, ou que estão com os dados desatualizados a ponto de não conseguirem avançar com as funcionalidades do sistema.

Como auxílio, estão disponíveis no Portal do FNDE os manuais para cadastro no sistema PNLD Digital:

- ✓ Manual de Cadastro de Diretores

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/pnld/pnld-2024-2013-objeto-1/media/ManualdecadastrodediretoresnoPNLDDigitalSomenteLeitura.pdf>

- ✓ Manual de Cadastro de Secretário de Educação, Coordenador e Equipe do Livro

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/pnld/pnld-2024-2013-objeto-1/media/ManualCadastrodeRepresentantedeRededeEnsinoeequipedasecretariadeeducaonoPNLDDIGITAL08.08.2023SomenteLeitura2.pdf>

8. Sou diretor(a) e fiz o cadastro no sistema PNLD Digital, mas aparece uma mensagem 'Aguarde pelo resultado da análise da sua solicitação de acesso que será enviada para seu e-mail assim que for realizada'. O que faço agora?

A mensagem indica que o usuário conseguiu concluir o cadastro, que está pendente de aprovação pela Secretaria de Educação.

A validação é bem simples.

O manual a seguir apresenta o passo a passo para essa aprovação de acesso do diretor pela Secretaria de Educação no PNLD Digital:

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/pnld/pnld-2024-2013-objeto-1/media/ManualdeaprovaovinculaodediretoresnoPNLDDIGITALSomenteLeitura.pdf>

9. O(a) diretor(a) já está vinculado ao sistema, mas não consegue concluir seu cadastro para acesso ao sistema PNLD Digital. O que eu devo fazer?

É possível que (o)a diretor(a) já tenha cadastro anterior no Gov.br e seu e-mail cadastrado (no Gov.br) seja diferente do que está cadastrado no sistema PNLD Digital.

Recomendamos ao(à) diretor(a) seguir os passos a seguir:

- 1) Acesse o sistema PNLD Digital com o CPF e clique em 'Esqueci a minha senha'.
- 2) Ao seguir os passos para recuperar a senha, o Gov.br indicará o e-mail de usuário inicialmente cadastrado.
- 3) Verifique o e-mail de usuário cadastrado. Caso seja um e-mail diferente do que está no sistema PNLD Digital, a Secretaria de Educação deverá atualizar o e-mail nos campos 'Lista de Escolas>Escola' e 'Usuário'.

Atualizadas as informações, o(a) gestor(a) escolar poderá dar prosseguimento ao acesso/cadastro e Escolha.

10. Não estou conseguindo fazer resete de senha e perguntas de segurança. O que eu faço?

Não existe mais a funcionalidade de resete de senha e perguntas de segurança para acesso ao sistema PNLD Digital.

O acesso via Gov.br ocorre com senha pessoal e intransferível. Caso o usuário precise resgatar a senha, deve clicar em 'Esqueci minha senha' e seguir as orientações do próprio sistema para novo acesso.

11. Houve mudança recente do Secretário de Educação. Como faço a atualização dos dados desse dirigente no sistema PNLD Digital?

Quando há alteração do(a) Secretário(a) de Educação, ou quando há necessidade de atualização dos dados do(a) Secretário(a), o cadastro deve, primeiramente, ser atualizado no PAR4 e depois comunicado ao FNDE pelo e-mail livrodidatico@fnde.gov.br.

O cadastro será analisado e validado pelo FNDE no sistema PNLD Digital.

Após validação pelo FNDE, o(a) Secretário(a) de Educação receberá um e-mail informando que seu acesso ao sistema PNLD Digital foi aprovado.

12. Houve mudança de diretor em algumas escolas da rede. Quem é responsável pela atualização dos dados das escolas e dos diretores no sistema PNLD Digital?

A atualização dos dados das escolas e a vinculação dos diretores às suas escolas deve ser feita pela Secretaria de Educação.

O passo a passo para vinculação dos gestores escolares pode ser encontrado no link a seguir:

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/pnld/pnld-2024-2013-objeto-1/media/ManualdeaprovaovinculaodediretoresnoPNLDDIGITALSomenteLeitura.pdf>

13. Quem é responsável pela atualização dos dados das escolas conveniadas e dos seus diretores no sistema PNLD Digital?

A atualização dos dados das escolas conveniadas e a vinculação dos seus diretores às suas escolas deve ser feita pela Secretaria de Educação.

O passo a passo para vinculação dos gestores escolares pode ser encontrado no link a seguir:

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/pnld/pnld-2024-2013-objeto-1/media/ManualdeaprovaovinculaodediretoresnoPNLDDIGITALSomenteLeitura.pdf>

14. O usuário está cadastrado com o perfil errado. Como faço a alteração?

Para alterar o perfil cadastrado no sistema PNLD Digital, o usuário responsável deverá clicar no ícone  , no canto superior da tela. Em seguida, clicar em 'Gerenciar Usuários'.

O manual de cadastro a seguir apresenta o passo a passo para atualização de cadastro e gerenciamento de perfis:

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/pnld/pnld-2024-2013-objeto-1/media/ManualCadastrodeRepresentantedeRededeEnsinoeequipedasecretariadeeducaonoPNLDDIGITAL08.08.2023SomenteLeitura2.pdf>

15. Quem pode gerenciar (atualizar/alterar) os perfis cadastrados no sistema PNLD Digital?

Os perfis do sistema PNLD Digital foram atualizados para que os usuários tenham mais autonomia na atualização dos seus cadastros e dos dados dos que integram suas equipes.

- ✓ O(a) Secretário(a) de Educação poderá gerenciar os perfis de Coordenador(es) do Livro, Equipe do Livro e diretores de escola no Sistema PNLD Digital.
- ✓ Os Coordenador(es) do Livro poderão gerenciar os perfis de técnicos da Equipe do Livro e os diretores da sua rede.
- ✓ Os técnicos da Equipe do Livro poderão gerenciar os perfis dos diretores das escolas.

O manual contendo o passo a passo do cadastro de perfis de coordenador(es) do livro e equipe do livro no Sistema PNLD Digital encontra-se disponível no link

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/pnld/pnld-2024-2013-objeto-1/media/ManualCadastrodeRepresentantedeRededeEnsinoeequipedasecretariadeeducaonoPNLDDIGITAL08.08.2023SomenteLeitura2.pdf>

16. Quem é o responsável pelo registro de Escolha no sistema PNLD Digital?

Apenas o diretor da escola poderá realizar o registro dos acervos escolhidos, mediante CPF e senha de acesso ao sistema PNLD Digital. O registro da Escolha deverá ser realizado de acordo com a ata de Escolha assinada pelo corpo docente da escola.

17. Como registrar a Escolha do PNLD 2022 – Objeto 2 no sistema PNLD Digital?

O passo a passo para registro da Escolha do PNLD 2022 – objeto 2 no sistema PNLD Digital está disponível em:

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/pnld/escolha-pnld-2022-literario/media/ManualdeRegistrodaescolhadoPNLD2022EducaoInfantilObjeto2.pdf>

18. Onde posso consultar os acervos disponíveis para Escolha do PNLD 2022 – Objeto 2?

O Guia do PNLD é o documento oficial que orienta a Escolha dos acervos literários pelas escolas. Nele estão contidas as resenhas das obras e as orientações sobre o processo de Escolha.

Acesse o Guia do PNLD 2022 – Objeto 2 em:

19. Posso escolher obras literárias específicas/avulsas?

O sistema não permite a Escolha de obras literárias avulsas. A escola deve registrar a Escolha dos Acervos, cuja composição já está definida no sistema. Esses acervos serão escolhidos para uso na biblioteca ou espaços para leitura na escola.

20. Como saber a quantidade de acervos que a escola pode receber?

A quantidade de acervos para cada escola será calculada em função do alunado por cada segmento (creche e pré-escola) registrado no censo escolar, inclusive cumulativos, conforme indicado abaixo:

Alunado	Quantidade de Acervos (creche)	Quantidade de Acervos (pré-escola)
Até 25 alunos	1	1
Até 50 alunos	2	2
Até 100 alunos	3	3
Até 200 alunos	4	4
Acima de 200 alunos	6	6

Observação importante: Com base nos dados do Censo Escolar, o sistema PNLD Digital já apresenta a quantidade de acervos a ser escolhida por sua escola. Assim, a escola deverá escolher a quantidade de acervos de acordo com o limite já estabelecido pelo próprio sistema.

Exemplo: A Escola X possui 49 estudantes na creche (direito a 2 acervos) e 90 alunos na pré-escola (direito a 3 acervos). A escola terá direito a 5 acervos.

A quantidade de acervos é definida por cada segmento (creche + pré-escola). O máximo de acervos que uma escola irá receber são 12 (até 6 referente à creche e até 6 referente à pré-escola)

21. É obrigatório anexar a ata da reunião de Escolha?

Sim. Durante o registro de Escolha, é obrigatório anexar a ata da reunião de Escolha no sistema.

Caso não seja possível anexar o arquivo da Ata de Escolha, a escola deverá apresentar no campo 'Justificativa' o motivo da não inclusão da Ata no sistema.

A título de sugestão, disponibilizamos o modelo de 'Ata de Escolha', para facilitar o registro do processo de Escolha da escola.

✓ **Opção 1:** O modelo da Ata de Escolha poderá ser impresso e preenchido manualmente:

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/pnld/escolha-pnld-2022-literario/escolha-pnld-2022-literario>

✓ **Opção 2:** O modelo da Ata de Escolha poderá ser preenchido no Sistema por meio do seguinte link https://pnld.nees.ufal.br/pnld_2022_educacao_infantil_literario/pnld_2022_educacao_infantil_literario_ata_escolha

✓

22. O que acontece se a escola não registrar a Escolha no sistema PNLD Digital?

Caso a escola tenha alunado registrado no Censo 2022 na educação infantil e não registre a escolha do PNLD 2022 – Objeto 2 no sistema, ela será atendida com acervos constantes no Guia do PNLD 2022 – Literário de acordo com critérios técnicos definidos pelo FNDE que visam garantir a isonomia entre as editoras participantes.

23. Durante o registro da Escolha, a escola não recebe o código de autenticação. O que fazer?

Caso sua escola apresente dificuldade em receber o código de autenticação, destacamos alguns pontos de atenção:

✓ Verificar se o e-mail do(a) diretor(a) cadastrado no campo ‘Escola – Lista de Escolas’ corresponde ao mesmo e-mail cadastrado nos dados do(a) diretor(a) em ‘Usuário’. Caso haja divergência, a Secretaria de Educação deverá atualizar os dados do diretor em ‘Escola – Lista de Escolas’.

✓ Em ‘Escola – Lista de Escolas’, verificar se foram preenchidos todos os campos. Caso haja algum campo sem preenchimento, o sistema pode entender como uma pendência e não encaminhar o código de autenticação.

✓ Caso os pontos acima estejam todos em conformidade e mesmo assim o(a) diretor(a) não recebe o código é importante verificar se o e-mail foi para o lixo eletrônico/spam ou se o antivírus do computador não está bloqueando o recebimento do e-mail.

✓ Outro ponto a ser observado é se há divergências entre o e-mail cadastrado no PNLD Digital e o e-mail utilizado na plataforma gov.br pelo(a) diretor(a). Inconsistências entre e-mails podem impossibilitar o recebimento do código.

24. Não consegui finalizar o registro de Escolha. Mas consegui anexar a Ata da reunião de Escolha. Vou receber os acervos escolhidos?

Não. A Ata da reunião não é um comprovante de Escolha, mas um documento que visa garantir a participação dos professores e a transparência no processo de Escolha dos materiais do PNLD.

A informação oficial, considerada pelo FNDE, é a Escolha registrada no sistema PNLD Digital.

25. Minha escola não deseja receber obras literárias do PNLD 2022 – Objeto 2. O que devo fazer?

Caso a escola não deseje receber as obras literárias destinadas à educação infantil, deverá acessar o sistema e indicar a opção “NÃO DESEJO RECEBER OBRAS LITERÁRIAS”.

Atenção! Ao indicar a opção “NÃO DESEJO RECEBER OBRAS LITERÁRIAS”, a escola não receberá as obras literárias durante todo o ciclo de atendimento do Programa, que são de quatro anos.

26. É possível alterar a gravação dos acervos durante o registro da Escolha?

Sim, a gravação do registro da Escolha poderá ser alterada a qualquer momento, durante o período de registro da Escolha. Prevalecerá sempre o último registro gravado. Para alterar os acervos gravados, basta selecionar outro acervo, **desde que a Escolha ainda não tenha sido finalizada.**

27. É possível alterar o registro da Escolha após sua finalização no sistema PNLD Digital?

Sim. Após a finalização, caso deseje alterar a Escolha registrada, a escola deverá solicitar ‘Reabertura de Escolha’ no Sistema PNLD Digital.

A Secretaria de Educação fará a análise da solicitação de Reabertura de Escolha.

O passo a passo para Reabertura de Escolha pela Secretaria de Educação poderá ser encontrado por meio do link a seguir:

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/pnld/escolha-pnld-2022-literario/media/ManualReaberturaEscolhaPNLD22Obj2.pdf>

28. É permitido o acesso de representantes das editoras nas escolas no período de registro da Escolha?

Não é permitido o acesso nas escolas e nem mesmo o contato de representantes das editoras com as escolas no período de registro da Escolha que vai de 23 de outubro a 6 de novembro de 2024.

29. O que fazer se houver indício de fraude no registro da Escolha?

Denuncie! Se houver qualquer indício de fraude no registro da Escolha, a direção da escola ou a secretaria de educação deve relatar o ocorrido ao FNDE imediatamente. É responsabilidade dos

dirigentes e professores denunciar quaisquer violações às normas de conduta do PNLD por intermédio do e-mail: ceac@fnde.gov.br

Veja as normas de conduta do PNLD em:

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas-do-livro/pnld/escolha-pnld-2022-literario/escolha-pnld-2022-literario>

30. Não consegui resolver meu problema durante a Escolha do PNLD 2022 a partir das perguntas/respostas acima. Como entrar em contato com a Equipe do Livro?

Encaminhe um e-mail para livrodidatico@fnde.gov.br.

Estamos sempre à disposição para contribuir com a solução dos problemas encontrados.

Para auxiliá-los da melhor maneira, contamos com a contribuição dos parceiros do livro, observando as seguintes recomendações:

- a) Procure encaminhar os questionamentos em um único e-mail, da forma mais clara possível.
- b) Todos os e-mails serão respondidos. Então, evite encaminhar o mesmo e-mail mais de uma vez.
- c) Ao encaminhar dúvidas ou reportar problemas relativos ao Sistema, informar os dados necessários para verificação (nome completo do(a) usuário(a), CPF, e-mail, nome da escola, INEP, município, UF) e, se for o caso, o print das telas de acesso.

Uma equipe especializada cuidará do seu problema no tempo hábil que você precisa!

A equipe do livro agradece a contribuição de todos! Vamos juntos!